

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2016

No dia 29 do mês de Julho do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a) José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 51/2016, Processo Licitatório nº. 73/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços p/ eventual e futura aquisição de pneus novos, pelo período de 06 meses, a contar da homologação. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12507	AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP	
6920	BELLENZIER PNEUS LTDA	
12243	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.	19, 24, 30
12506	COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS L M LTDA - EPP	11, 21
9458	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	36, 38
12508	GABRIEL ANDRES FLACH - ME	9, 10, 12
2244	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	5, 6, 13, 15, 23, 25, 29
6268	MODELO PNEUS LTDA	7, 14, 17, 20, 34
11302	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	8, 37
		1, 2, 3, 4, 16, 18, 22, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP	83.513.945/0001-34		
BELLENZIER PNEUS LTDA	73.730.129/0001-29	Herlon Ricardo Sato	000.407.550-10
CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.	08.888.040/0009-80	Douglas Cansan	828.359.180-00
COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS L M LTDA - EPP	00.572.574/0001-34	Marcio Tiecher Zimmermann	616.668.740-00
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	88.197.330/0001-60	Lucas Rech	971.320.630-49
GABRIEL ANDRES FLACH - ME	24.693.328/0001-07	Bernardo Andres Flach	827.447.770-72
GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	93.894.954/0008-42	Eduardo Ribeiro	019.728.780-85
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26	Orestes Spadari	223.148.068-34
RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	06.889.977/0001-98	Cristian Adam Rheinheimer	087.326.319-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 Registro de preços p/ eventual e futura aquisição de pneus novos, pelo período de 06 meses, a contar da homologação.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Fornecedor: 6268 - MODELO PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Pneu 1300x24, comum, liso, mínimo 08 lonas, irá rodar no eixo traseiro de um rolo compactador	un	FIRESTONE	10,000	2.959,0000	29.590,00
37	pneu cidade-campo 7.35/ R14 c/ câmara G/14, capacidade mínima de carga 102	UN	FIRESTONE	10,000	320,0000	3.200,00

Fornecedor: 6920 - BELLENZIER PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	pneu 185/70xR13, radial, para Pampa	UN	Kelly Metric Xi	12,000	185,0000	2.220,00
24	pneu 14.9 - 26 comum, borrachudo, mínimo 06 lonas, para Trator agrícola (dianteiro)	UN	Goodyear DT	20,000	1.399,0000	27.980,00
30	pneu novo 175/70 R13 capacidade mínima de carga 82	UN	KellyMetric Xti	100,000	154,5000	15.450,00

Fornecedor: 9458 - COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Pneu 17,5x25 L2, comum, borrachudo, mínimo de 25 mm de sulco, mínimo de 16 lonas, (traseiros), para Retroescavadeira.	UN	Pegasus/G2L	10,000	2.145,0000	21.450,00
10	Pneu 17,5x25 L3, comum, borrachudo, mínimo de 25,0mm de sulco, mínimo 16 lonas, para Pa Carregadeira.	un	BrasPlus/E3L	16,000	2.390,0000	38.240,00
12	pneu novo 12x16,5, L2, comum, borrachudo, 10 lonas, (dianteiros) para retroescavadeira.	UN	Forerunner/R4	10,000	584,0000	5.840,00

Fornecedor: 11302 - RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu 1000x20, radial, misto, liso, mínimo de 16 lonas, no mínimo de sulco 15,00mm, irá rodar no eixo dianteiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Basculante.	UN	JK/JETWAY	50,000	1.180,0000	59.000,00
2	pneu novo 1000x20, radial, misto, borrachudo, 16 lonas, mínimo de sulco 18,00mm, irá rodar no eixo traseiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Basculante, com garradeiras reforçadas.	UN	APOLLO/END	100,000	1.350,0000	135.000,00
3	Pneu 1000x20, comum, liso, mínimo de 16 lonas, mínimo de 12,5 mm de sulco, irá rodar no eixo dianteiro(solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Basculante	UN	GOODRIDE/C	100,000	889,0000	88.900,00
4	Pneu 1000x20, comum, borrachudo, mínimo de 16 lonas, mínimo 18,00 mm de sulco, irá rodar eixo traseiro(solo pedregoso e pavimentado) caminhão basculante, com garradeiras reforçadas	UN	GOODRIDE/C	100,000	930,0000	93.000,00
16	Pneu 1400x24 L2, comum, borrachudo, mínimo de 16 lonas, profundidade dos sulcos de no mínimo 25mm, para Motoniveladora	UN	SUPERGUIDE	80,000	1.690,0000	135.200,00
22	Pneu 215/75 x 17,5, radial, borrachudo, (traseiro), para Utilitário	UN	LINGLONG/D	10,000	650,0000	6.500,00
22	pneu 2.75x80 R22,5 radial, misto, borrachudo, mínimo de 14 lonas, mínimo de sulco 18,00 mm, irá rodar no eixo traseiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Basculante, com garradeiras reforçadas.	UN	JK/JETSTEEL	40,000	1.390,0000	55.600,00
26	Pneu 14.9 - 24, comum, borrachudo, mínimo 06 lonas, para trator agrícola (dianteiro)	un	SUPERGUIDE	20,000	1.189,0000	23.780,00
27	pneu 18,4x34, comum, borrachudo, mínimo de 12 lonas, para trator agrícola (traseiro)	un	SUPERGUIDE	20,000	2.250,0000	45.000,00
28	pneu 12,4x24, comum, borrachudo, mínimo de 06 lonas, para trator agrícola (dianteiros)	UN	SUPERGUIDE	20,000	799,0000	15.980,00
31	pneu novo 185/65 R14, capacidade mínima de carga 86	UN	APOLLO/AMA	30,000	193,0000	5.790,00
32	pneu novo 185/R14, C, capacidade mínima de carga 102	UN	LINGLONG/LI	30,000	259,0000	7.770,00
33	pneu novo 2.15/75/R16, C, capacidade mínima de carga 111	UN	LINGLONG/R	20,000	389,0000	7.780,00
35	pneu novo 2.05/75 R16, C, liso, capacidade mínima de carga 108	UN	LINGLONG/R	40,000	345,0000	13.800,00

Fornecedor: 12243 - CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	pneu novo 19,5x24, L2, comum, borrachudo, mínimo de 25,0mm de sulco, 12 lonas, (traseiros) para retroescavadeira.	UN	LANDE 12PR	20,000	1.850,0000	37.000,00
21	Pneu 2.75x80 R 22,5, radial, misto, liso, mínimo 14 lonas, mínimo 15,00 mm de sulco, irá rodar no eixo dianteiro(solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Basculante	UN	KM/M1-MARS	60,000	1.390,0000	83.400,00

Fornecedor: 12244 - GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Pneu 18,4x30, comum, borrachudo, mínimo 10 lonas, irá rodar rolo compactador/trator agrícola eixo traseiro.	un	BKT/TR135	10,000	2.100,0000	21.000,00
14	pneu 10,5x65/16, comum, liso, 10 lonas (dianteiro), para retroescavadeira	UN	BKT/AW702	10,000	500,0000	5.000,00
17	pneu 215x75 x 17,5, radial, liso, (dianteiro), para Utilitário.	UN	SAILUN/S637	10,000	565,0000	5.650,00
20	Pneu novo 1400x24 L2, radial, borrachudo, misto, mínimo de 16 lonas, carcaça de aço, capacidade de carga mínima de 3.550 kg, profundidade dos sulcos de no mínimo 25 mm, para Motoniveladora.	UN	TRIANGLE/TE	24,000	3.585,0000	86.040,00
34	pneu novo 195/65 R15, C, capacidade mínima de carga 91	UN	TRIANGLE/TF	120,000	232,0000	27.840,00

Fornecedor: 12506 - COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS L M LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	pneu novo 2.05/R14, capacidade mínima de carga 115	UN	CONTINENTA	10,000	480,0000	4.800,00
38	pneu novo 9x17.5, 12 lonas, capacidade mínima de carga 120	UN	GOODYEAR/	60,000	619,0000	37.140,00

Fornecedor: 12508 - GABRIEL ANDRES FLACH - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Pneu 700x16, comun, liso, mínimo de 10 lonas, irá rodar eixo dianteiro Caminhonete F-1000	UN	EVERGREAT	10,000	325,0000	3.250,00
6	Pneu 700x16, comum, borrachudo, mínimo de 10 lonas, irá rodar eixo traseiro Caminhonete F-1000	UN	EVERGREAT	10,000	345,0000	3.450,00
13	Pneu 16,9x24 L2, comum, borrachudo, 12 lonas, (traseiros), mínimo de 25,0mm de sulco, para retroescavadeira.	un	SUPERGUIDE	10,000	1.695,0000	16.950,00
15	Pneu 12,5x80/18 L2, comum, borrachudo, 12 lonas (dianteiro) para retroescavadeira.	un	SUPERGUIDE	20,000	895,0000	17.900,00
23	Pneu 750x16, comum, liso, frisado(3 frisos mínimo), mínimo 08 lonas, para implemento agrícola	un	SUPERGUIDE	50,000	355,0000	17.750,00
25	Pneu 23,1x30, comum, borrachudo, mínimo 12 lonas, para trator agrícola (traseiro)	un	SUPERGUIDE	20,000	3.100,0000	62.000,00
29	pneu 175/70 R14, capacidade mínima de carga 86.	UN	ROVELO (RH)	120,000	209,0000	25.080,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade de seis meses, contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O Objeto após a homologação da ata de registros de preços deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do empenho no Almoarifado do Município, sito à Av. Ijuí, 1.800, no Município de Três Passos/RS.
- 4.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.
- 4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.
- 4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente ser entregue junto com seu objeto.

(Handwritten mark)

(Multiple handwritten signatures and marks)

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega, após cada entrega, mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além de emissão de documento fiscal. Devendo o CNPJ nas Notas fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação.
- 5.2. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, quando da proposta ou no prazo de 10(dez) dias após o encerramento da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade.
- 5.3. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.
- As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autoização de Fornecedor ou empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
 - b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
 - c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
 - d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- 6.4. Multa de 20%(vinte por cento) do valor total adjudicado caso a empresa não efetue o recolhimento dos materiais, conforme prevê a logística reversa, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal 12.305/10 e previsto neste Edital, após decorrido o prazo estipulado na notificação a ser expedida pelo fiscal do contrato.
- 6.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Considerado o prazo de validade de seis meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 51/16, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços comprovadamente praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da contratação nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) liberar o fornecedor;
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.
- 7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do process de revisão de preços, estando neste caso sujeita as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro de Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja

Três Passos, 29 de Julho de 2016.

Offem
GECIANA SEFFRIN
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 0887/2014
OAB/RS 84.945

[Handwritten Signature]
José Carlos A. Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP	CNPJ: 83.513.945/0001-34	_____
BELLENZIER PNEUS LTDA	CNPJ: 73.730.129/0001-29	_____
CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.	CNPJ: 08.888.040/0009-80	<i>[Handwritten Signature]</i>
COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS L M LTDA - EPP	CNPJ: 00.572.574/0001-34	_____
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	CNPJ: 88.197.330/0001-60	_____
GABRIEL ANDRES FLACH - ME	CNPJ: 24.693.328/0001-07	_____
GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 93.894.954/0008-42	<i>[Handwritten Signature]</i>
MODELO PNEUS LTDA	CNPJ: 94.510.682/0001-26	_____
RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	CNPJ: 06.889.977/0001-98	<i>[Handwritten Signature]</i>

[Handwritten mark]